



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI N° 960/2021

EMENTA: Altera a redação do inciso VI do artigo 1º da Lei 928/2018 que dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Produtividade do SUS – Sistema Único de Saúde e Servidores Efetivos lotados na Secretaria de Saúde de Pombos – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 1º da Lei 928/2018 passará a ter seguinte redação:

quando faltar ao serviço, sem justificativa, por mais de uma vez por mês, ou troca o plantão, o servidor perderá o direito à percepção da gratificação de produtividade referente aquele mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 11 de janeiro de 2021.

Manoel **Marcos** Alves Ferreira
PREFEITO